



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.185,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.777,25**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Anulação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 16.777,25** (dezesesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

16.777,25

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

768	12.361.1006.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	16.777,25
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02576	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	119	PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETIVO PROGRAMA IR E VIR - SEMECE.

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

545	12.361.1006.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-16.777,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo:	02576	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	119	PROGRAMA IR E VIR

Anulação (-)

-16.777,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **9.033 de 13 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD

e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de novembro 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 08:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **406268** e o código verificador **1B07DAD8**.

Docto ID: 406268 v1